



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1205, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000,00, e a efetuar alterações de natureza

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1134 de 04 de janeiro de 2011, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2.043.000 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE

3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 3.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

06.01 – DIRETORIA GERAL

06.01.04.121.0008.2.010.000 – ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2011.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

FLORA EUGÊNIA C. L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde